Código de Ética

Grupo Rhes

1. Introdução

O Grupo Rhes é formado pelas empresas, a saber:

- AS Viagens e Turismo Ltda - Flytour Belém, São Luís e Manaus
- BM Promoções Ltda - BM360
- Coisas da Floresta Ltda - Coisas da Floresta
- Gekos Receptivo Ltda - Mundo Gekos, Oca-Y
- Gustus Alimentos Ltda - Benke Food
- OctoPass Tech Solution - OctoPass, EventMaster
- Rhes Serviços de Escritório Ltda - Rhes, Hangar9

que atuam nos segmentos de Turismo, Tecnologia, Alimentação, Comércio e Serviços, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. Objetivo

Este Código de Ética tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) à transparência das operações em geral; (iii) à segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e (iv) à segurança e ao sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. Abrangência

O Código de Ética contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional das empresas do Grupo Rhes, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

4. Divulgação

Este Código de Ética fica publicamente disponível no website do Grupo Rhes para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo aos Diretores e Líderes: (i) assegurar o cumprimento deste Código de Ética; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo funcional das Empresas, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. Valores

- Paixão
- Integridade
- Foco no Cliente e nos Resultados
- Liderança e Colaboração
- Inovação e Qualidade

6. Princípios éticos

Os dirigentes e os colaboradores do Grupo Rhes pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1. Aos clientes

- O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- A disponibilidade de soluções que agreguem valor às necessidades de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de inovação e tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

6.2. Aos órgãos governamentais

- O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

6.3. Às pessoas

- A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global das empresas do Grupo Rhes;

- A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

- O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros das empresas do Grupo Rhes;
- A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses das empresas do Grupo Rhes;
- O reconhecimento e valorização do capital intelectual das empresas do Grupo Rhes e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. Aos fornecedores e empresas de terceirização de serviços

- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

- A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes às empresas do Grupo Rhes e seus clientes;
- Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pelo Grupo Rhes e à moral social;
- O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses das empresas do Grupo Rhes; e
- A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos colaboradores terceirizados.

6.5. À representação dos empregados, associações e instituições

- O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação das Empresas com seus colaboradores.

6.6. À comunidade

- O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e
- O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus colaboradores.

7. Código de conduta empresarial

Os dirigentes e colaboradores das empresas do Grupo Rhes devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas essenciais

- Preservar e cultivar a imagem positiva das empresas do Grupo Rhes;

- Comercializar, nas dependências das Empresas, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse das empresas do Grupo Rhes;
- Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses das empresas do Grupo Rhes;
- Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades nas Empresas;
- Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de colaborador das empresas do Grupo Rhes para obter vantagens para si ou para terceiros;
- Utilizar os recursos das empresas do Grupo Rhes apenas para finalidades de interesse do Grupo Rhes;

- Contribuir para o bom funcionamento de todo o Grupo Rhes, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com as empresas do Grupo Rhes presentes e/ou brindes individuais de valor superior a R$ 60,00 (sessenta reais). Todos os presentes e/ou brindes oferecidos e/ou recebidos deverão ser comunicados ao superior imediato e registrados pela Gestão de Pessoas do Grupo Rhes;
- Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outras informações sensíveis que afetem o desempenho das Empresas sem autorização da Diretoria;
- Priorizar e preservar os interesses das empresas do Grupo Rhes junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Grupo Rhes mantenha relacionamento comercial;
- Estar acompanhado de outro colaborador ou da chefia ou de um par ou ter a autorização de um Diretor para realizar a negociação desacompanhado, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação de valores globais acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para as negociações rotineiras com fornecedores e clientes, realizadas através dos sistemas informatizados oficiais e que atendam a interesse ou necessidade das empresas do Grupo Rhes, o limite será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Todos os dados das negociações devem ser registrados e disponibilizados nos canais oficiais das empresas para eventual auditoria;

- Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Empresa; e
- Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

7.2. Condutas inaceitáveis

- Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome das empresas do Grupo Rhes com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Grupo Rhes mantenha este relacionamento;
- Ser conivente ou omisso em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades das empresas do Grupo Rhes;
- Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- Prejudicar deliberadamente a reputação de colaboradores da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem as empresas do Grupo Rhes mantenham relacionamento comercial;
- Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais as empresas do Grupo Rhes mantenham relacionamento comercial;

- Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto às empresas do Grupo Rhes;
- Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses das empresas do Grupo Rhes;

- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações das empresas do Grupo Rhes, mesmo que não acarretem prejuízo para as Empresas;
- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade das empresas do Grupo Rhes ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- Manifestar-se em nome da Empresa ou do Grupo, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros das Empresas;

- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa ou no Grupo;
- Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa, do Grupo ou de terceiros;
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa ou para o Grupo;
- Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens das Empresas e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

8. Cumprimento do Código de Ética

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente aos Diretores, Chefe Imediato ou setor de Gestão de Pessoas qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou o Grupo ou que contrariem os princípios deste Código.

A Empresa e o Grupo asseguram a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas serão tratadas como exceção e encaminhadas à Diretoria, que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este Código de Ética reflete os valores e a cultura das empresas do Grupo Rhes, e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com as empresas do Grupo Rhes devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional das empresas do Grupo Rhes perante os clientes, o mercado, os órgãos supervisores e regulamentadores, o governo e a sociedade em geral.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.